



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2012 - 1ª C. D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. Frederico Bandeira Fernandes, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 26 de março de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº006/2012-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO		017/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU E MÁRCIO TORRES Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE A. D. R. C. ICASA, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA A PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 03 (três) PARTIDAS MAIS MULTA DE R\$2.000,00 (dois mil reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213 DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ISACA, SR. ANDERSON MEDEIROS SILVA FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBTIRO DA PARTIDA, SR. ANTÔNIO CARLOS CUSTODIO FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 266 DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO		031/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

		Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO		POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE, AMADOR FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$600,00 (seiscentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$300,00 (trezentos reais). SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO		039/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		-
RESULTADO DE JULGAMENTO		<u>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA SER ENCAMINHADO A PROCURADORIA PARA POSSÍVEL DENÚNCIA NO ARTIGO 223 DO CBJD OU ARQUIVAMENTO SE ASSIM ENTENDER.</u>
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO		043/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU
		Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO		POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE GUARANI ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA A PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 01 (uma) PARTIDA MAIS MULTA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, III, DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO		
-----------	--	--



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

PROCESSO	051/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A.D.R.C. ICASA, SR. JUCEMAR LUIZ DOMINGOS AMBRÓSIO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	055/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. PAULO HENRIQUE CASSIANO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO E. CLUBE, SR. DENILSON GREGÓRIO DA ROCHA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, CAPUT, DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	057/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES (Oficiante na sessão).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO	Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE A. E. TIRADENTES, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191-III DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. PAULO CESAR CARNEIRO DE MORAIS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FREDERICO BANDEIRA (vice-presidente no exercício da presidência), CAIO VALÉRIO FALCÃO e HAROLDO REBOUÇAS. Procuradora presente MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES. Defensores dativos presentes: FERNANDO COMARU, EDISON MOURÃO e DENNIS LUIZ DE ABREU. Advogado(s): MÁRCIO TORRES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 27 DE MARÇO DE 2012.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 27 de MARÇO de 2012. Fortaleza, 27/03/2012.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE